



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA PORTARIA 853/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas por meio da Portaria 853/22, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES

02 – Executivo
02.05 – Fundo Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas
02.05.10.301.0004.2280 – Manutenção das Atividades de Emenda Parl. Resolução 853
02.05.10.301.0004.2280.339032 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita
R\$ 125.760,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial previsto no artigo anterior, o valor total de R\$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Capitólio
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor
Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA PORTARIA 853/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a utilização do valor repassado ao Município de Capitólio, por meio da Portaria 853/22 referentes as ações de saúde, **em anexo**, para custeio de suas despesas, sendo necessário para tanto a abertura de dotação orçamentária.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.


**CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



Capit6lio, 13 de janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A abertura de dotação orçamentária da Emenda Parlamentar, Portaria número 853/22, faz se necessária para empenhos de Produtos para distribuição gratuita à pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde do município (suplementos para recém nascidos, acamados, pacientes oncológicos e outros). Portaria número 853/22 com saldo de R\$125.760,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


Vanessa Graciele Neves Oliveira

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 853, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

JF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
VIG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	36000439137202200	71140009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
VIG	ACUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443343202200	71140009	100.019,00	100.019,00	1030150192E890031
VIG	AGUAS	FUNDO MUNICIPAL DE	36000435407202200	71140009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031

MG	CAMPINA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442320202200	71140009	231.562,00	231.562,00	1030150192E890031
MG	CAMPO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441382202200	71140009	131.562,00	131.562,00	1030150192E890031
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000439699202200	71140009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890031
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438914202200	71140009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000446208202200	71140009	131.562,00	131.562,00	1030150192E890031
MG	CAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436206202200	71140009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890031
MG	CAPITOLIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPITOLIO	36000438923202200	71140009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000451485202200	71140009	140.000,00	140.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439997202200	71140009	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS	36000435563202200	71140009	320.000,00	320.000,00	1030150192E890031